Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Insumos
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 12/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 13 de janeiro de 2026.

À AGWCOMEX HOSPITALAR

Assunto: Edital nº 7864/2025 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de MATERIAIS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 88, sexta-feira, 03 de outubro de 2025, página 52).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que habilitou a proposta da empresa vencedora da seleção de fornecedores para o item 05 - *Bandagem para compressão, não estéril, tamanho P.*

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A empresa atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto e as contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital, em conformidade com Edital, que dispõe:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.
>
> 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para,

querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

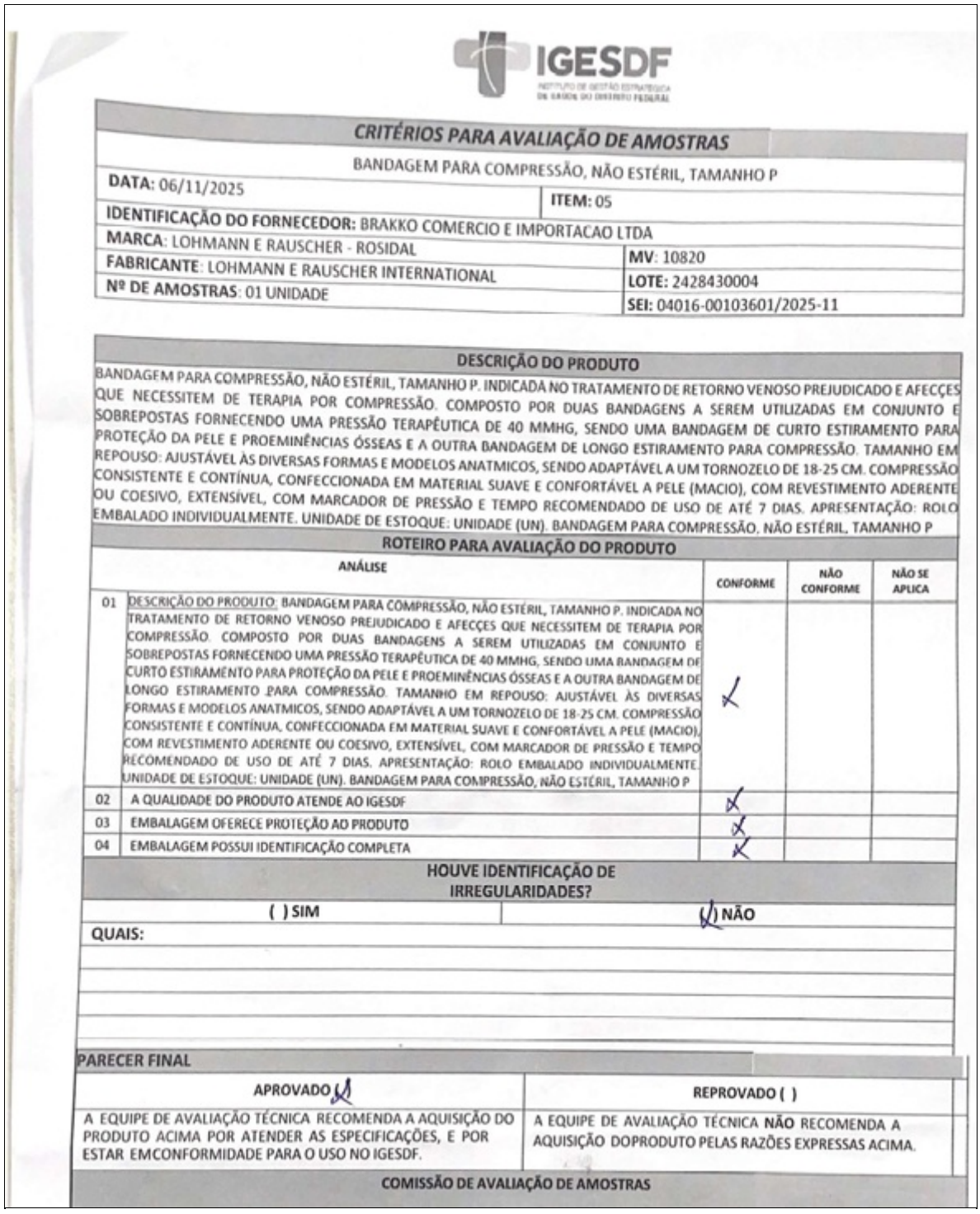
3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente defende o acolhimento do presente recurso para fins de revisão do parecer técnico que habilitou a proposta da empresa vencedora.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente, a área demandante, esclarece que:

> Este Núcleo de Planejamento de Insumos esclarece que a fundamentação legal na qual a Requerente embasa o pedido refere-se a entes e empresas públicas, ou de economia mista, que seguem a Lei de Licitações (Lei nº 14.133), não se aplicando, portanto, a este Instituto, uma vez que, conforme a Lei nº 5.899/2017, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público.
>
> Ressalta-se que o descritivo técnico adotado neste certame pelo IGESDF segue o mesmo padrão utilizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com a qual o Instituto mantém estreita cooperação institucional. Essa uniformização visa garantir compatibilidade, padronização e continuidade no fornecimento de insumos e materiais médico-hospitalares utilizados na rede pública de saúde do DF, assegurando eficiência na gestão dos recursos e adequado atendimento à população.
>
> Em que pese os princípios norteadores do IGESDF, é evidente que a legislação utilizada para a fundamentação do pedido não se aplica a este Instituto.
>
> Inicialmente, cumpre esclarecer que a solicitação de laudos técnicos, quando prevista, constitui mecanismo adicional de garantia da qualidade dos produtos ofertados, cabendo à área técnica competente avaliar sua necessidade, de acordo com o objeto contratado e com os critérios estabelecidos no edital. Da mesma forma, a solicitação de amostras, prevista no Edital nº 7864/2025, tem por finalidade assegurar que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, reforçando o controle de qualidade e o atendimento ao objetivo institucional.
>
> Ressalta-se que a marca aprovada no certame foi devidamente analisada pela área assistencial competente, a qual detém atribuição técnica para avaliar a aplicabilidade clínica, a segurança do paciente, bem como a adequação e a aderência do produto às necessidades do serviço de saúde.
>
> A referida análise encontra-se formalmente registrada no formulário de avaliação abaixo, no qual consta manifestação técnica favorável à aprovação do produto, considerando critérios assistenciais, funcionais e operacionais compatíveis com o uso pretendido, em plena conformidade com o Edital nº 7864/2025.



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P

DATA: 06/11/2025	**ITEM:** 05
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
MARCA: LOHMANN E RAUSCHER - ROSIDAL	**MV**: 10820
FABRICANTE: LOHMANN E RAUSCHER INTERNATIONAL	**LOTE:** 2428430004
Nº DE AMOSTRAS: 01 UNIDADE	**SEI:** 04016-00103601/2025-11

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. INDICADA NO TRATAMENTO DE RETORNO VENOSO PREJUDICADO E AFECÇÕES QUE NECESSITEM DE TERAPIA POR COMPRESSÃO. COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO E SOBREPOSTAS FORNECENDO UMA PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG, SENDO UMA BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO PARA PROTEÇÃO DA PELE E PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E A OUTRA BANDAGEM DE LONGO ESTIRAMENTO PARA COMPRESSÃO. TAMANHO EM REPOUSO: AJUSTÁVEL ÀS DIVERSAS FORMAS E MODELOS ANATMICOS, SENDO ADAPTÁVEL A UM TORNOZELO DE 18-25 CM. COMPRESSÃO CONSISTENTE E CONTÍNUA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SUAVE E CONFORTÁVEL A PELE (MACIO), COM REVESTIMENTO ADERENTE OU COESIVO, EXTENSÍVEL, COM MARCADOR DE PRESSÃO E TEMPO RECOMENDADO DE USO DE ATÉ 7 DIAS. APRESENTAÇÃO: ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO

	ANÁLISE	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
01	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P. INDICADA NO TRATAMENTO DE RETORNO VENOSO PREJUDICADO E AFECÇES QUE NECESSITEM DE TERAPIA POR COMPRESSÃO. COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO E SOBREPOSTAS FORNECENDO UMA PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG, SENDO UMA BANDAGEM DE CURTO ESTIRAMENTO PARA PROTEÇÃO DA PELE E PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E A OUTRA BANDAGEM DE LONGO ESTIRAMENTO PARA COMPRESSÃO. TAMANHO EM REPOUSO: AJUSTÁVEL ÀS DIVERSAS FORMAS E MODELOS ANATMICOS, SENDO ADAPTÁVEL A UM TORNOZELO DE 18-25 CM. COMPRESSÃO CONSISTENTE E CONTÍNUA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SUAVE E CONFORTÁVEL A PELE (MACIO), COM REVESTIMENTO ADERENTE OU COESIVO, EXTENSÍVEL, COM MARCADOR DE PRESSÃO E TEMPO RECOMENDADO DE USO DE ATÉ 7 DIAS. APRESENTAÇÃO: ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN). BANDAGEM PARA COMPRESSÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	X		
02	A QUALIDADE DO PRODUTO ATENDE AO IGESDF	X		
03	EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO	X		
04	EMBALAGEM POSSUI IDENTIFICAÇÃO COMPLETA	X		

HOUVE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?

() SIM	(X) NÃO

QUAIS:

PARECER FINAL

APROVADO (X)	REPROVADO ()
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EMCONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.	A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA **NÃO** RECOMENDA A AQUISIÇÃO DOPRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

4.2. Cumpre destacar que a área técnica realiza a análise das amostras recebidas com base nos descritivos constantes do Edital nº 7864, sendo que o relatório de avaliação da amostra é o documento que atestou o atendimento ou não aos requisitos indispensáveis para a conformidade técnica com as especificações presentes no edital.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, as contrarrazões e os esclarecimentos prestados pela área demandante, este Núcleo, em conjunto com a Gerência de Compras de Insumos, estão de acordo com o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos licitatórios e administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se o resultado anteriormente publicado.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 14/01/2026, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FAGUNDES DE CASTRO - Matr.0002078-9**, **Analista II**, em 14/01/2026, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **191866373** código CRC= **7B5E8A6A**.